



Capítulo II

A Atuação do Socorrista



Capítulo 2

A Atuação do Socorrista

1. OBJETIVOS

No final desta unidade modular os formandos deverão ser capazes de:

- ✓ Descrever o conceito de primeiros socorros.
- ✓ Listar e descrever os princípios gerais de atuação do socorrista.
- ✓ Listar e descrever as qualidades do socorrista.
- ✓ Listar e descrever os aspetos éticos e legais do socorrismo.



2. CONCEITOS

Os Primeiros Socorros são um conjunto de conhecimentos que permitem, numa situação de emergência (acidente, doença súbita, etc.) estabelecer prioridades e desenvolver ações adequadas com o objetivo de estabilizar, e se possível, melhorar a situação da (s) vítima (s).

Este conjunto de gestos e ações têm de ser aplicados o mais rapidamente possível após a ocorrência e é uma ação temporária,

O socorrista tem a obrigação de aplicar corretamente todos os seus conhecimentos adquiridos de modo a facilitar e preparar a continuidade dos seus atos por outros técnicos especializados, nomeadamente os tripulantes de ambulância.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

Os princípios gerais de atuação do socorrista são 3: **Prevenir, Alertar e Socorrer.**

3.1. Prevenir:

A prevenção tem como principal objetivo evitar ou diminuir o número de acidentes, ou na impossibilidade de os impedir, minimizar ao máximo as suas consequências.

3.2.1. Prevenção Primária

Conjunto de ações a realizar antes que ocorra o acidente, com o objetivo de diminuir ou eliminar a hipótese da ocorrência do mesmo.

O socorrista não só tem de aplicar estas ações como também tem de as divulgar, nomeadamente o que se refere às normas fundamentais de 3 áreas:

- Prevenção rodoviária;
- Prevenção doméstica;
- Prevenção no trabalho;

O socorrista tem um papel de extrema importância para o bem-estar da sociedade e tem de ter atenção aos riscos inerentes a qualquer atividade humana, para que, possa prever e adotar ações de prevenção que os diminuam ou eliminem. O socorrista deve ser um membro ativo em matéria de prevenção.



3.2.2. Prevenção Secundária

Conjunto de ações a realizar após a ocorrência da situação de emergência de modo a que não ocorra um agravamento desta.

O socorrista deve atuar de acordo com o tipo de ocorrência, evitando e prevenindo os riscos que destes podem advir.

3.2. Alertar

O alerta tem como principal ação o contacto com as unidades de socorro e consequentemente de pessoal especializado para que estas se desloquem para o local e intervenham na estabilização e transporte da (s) vítima (s).

O socorrista deve ter sempre presente que a sua ação é de extrema importância mas tem um carácter temporário, pelo que, tem de ser complementada. Como interveniente no primeiro elo do socorro, o socorrista atua principalmente no local do acidente.

O alerta pode ser efetuado por:

- Telefone;
- Telemóvel;
- Bornes SOS nas estradas.

É importante relembrar que o socorrista não deve abandonar a (s) vítima (s) para efetuar o alerta (a não ser em casos de se encontrar sozinho no local).

3.3. Socorrer

Independentemente das situações que possam ocorrer, as ações do socorrista estão diretamente relacionadas com a rapidez, eficácia e qualidade das técnicas e procedimentos aplicados.

4. QUALIDADES DO SOCORRISTA

O socorrista deve desenvolver algumas características que lhe permitem ter uma atuação mais eficaz, tais como:

- ✓ Tentar manter-se atualizado nos seus conhecimentos
- ✓ Ser bom observador



- ✓ Ter a capacidade de improvisar
- ✓ Ter espírito de equipa
- ✓ Ser perseverante

5. ASPETOS ÉTICOS E LEGAIS

As consequências de não ocorrer a uma situação de emergência podem ser dramáticas. As razões para tomar tal atitude têm uma natureza muito complexa, destacando-se entre estes os seguintes fatores:

1. Sensação de incapacidade do socorrista;
2. Ansiedade criada pelos riscos reais ou imaginários;
3. Nas paragens cardiorrespiratórias a incapacidade de identificar a situação e da necessidade de iniciar manobras de reanimação da vítima;
4. Falta de treino.

Qualquer cidadão pode ser incapaz de reanimar uma vítima por sentir-se impotente, por ter a sensação que as manobras poderão não resultar ou por ter a esperança que alguém com mais formação irá aparecer para ajudar. Embora não tenha obrigação de aplicar técnicas que estão atribuídas aos profissionais de saúde, espera-se que no mínimo **peça ajuda**. Aliás, não contactar os meios de socorro pode constituir um crime previsto e punido pelo Código Penal Português.

Em relação às manobras de reanimação cardiorrespiratórias, no ambiente extra-hospitalar estas devem ser sempre iniciadas de imediato, mesmo na dúvida sobre o tempo de paragem ou probabilidades da vítima reanimar. As únicas exceções são as situações óbvias de morte, tais como: incineração, decapitação, destruição de um órgão vital ou evidência que a morte ocorreu à muito tempo, visível pelo *rigor mortis* ou putrefação.

O socorrista deve manter as manobras o máximo de tempo que lhe for possível, pois a ajuda pode surgir de outro socorrista ou dos tripulantes de ambulância.

O socorrista e os tripulantes de ambulância têm a obrigação de atuar só até aos limites da sua experiência, treino e resistência ao esforço.